REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 443/2017
Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo", devendo ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca